ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REG.SERRANA, CNPJ n. 78.498.433/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI;

E

FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE , CNPJ n. 84.953.579/0001-05, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). ELUSA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO;

celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA -VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2013 a 30 de junho de 2014 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLAUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Auxiliares Administrativos, trabalhadores que prestam serviços na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC**

CLAUSULA TERCEIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Entende-se por Auxiliar da Administração Escolar, todos os funcionários não docentes, independentes da designação do cargo ou função que mantenham contrato de trabalho com a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC que exerçam .

CLAUSULA QUARTA - BOLSA DE ESTUDO

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, destinará a entidade Sindical acordante bolsas de estudos que serão concedidas pelo SAAERS aos Auxiliares Administrativos e ou seus dependentes.

CLAUSULA QUINTA - DOS DEPENDENTES

Considera-se dependente, para os efeitos de tal benefício o(a) cônjuge, o(a) companheira(o), os(as) filhos(as), os(as) enteados(as), os(as) adotados(as) de um dos cônjuges, legalmente reconhecidos(as) e que residam com os pais.

Paragrafo Primeiro: – Para o Cônjuge ou companheiro(a) os critérios de distribuição de bolsas estão estabelecidos na clausula especifica para o cônjuge ou companheiro(a)

Paragrafo segundo: O gozo do benefício da bolsa de estudo é devido desde a matrícula no exame vestibular ou processo seletivo que define o ingresso no Ensino Superior, estendendo-se até a complementação da Graduação e Especialização (lato sensu).

CLAUSULA SEXTA - BOLSA DE ESTUDOS PARA FUNCIONÁRIOS E FILHOS

Será concedido a todos os funcionários e seus dependentes (filhos) o percentual de 65% (sessenta e cinco) por cento em todos os cursos ofertados pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC com exceção dos cursos de MEDICINA e ODONTOLOGIA, para os quais fica acordado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

CLAUSULA SETIMA - CONJUGE/COMPANHEIRO (A)

Será concedida bolsa de estudos para o cônjuge (companheiro (a) para a primeira graduação, obedecendo os seguintes critérios:

. Ate 20h semanais de trabalho :

- 25% para os cursos de Medicina e Odontologia
- 45% para os demais Cursos de Graduação

. Acima de 20h semanais de trabalho:

- 30% para os cursos de Medicina e Odontologia
- 55% nos demais cursos de graduação

CLAUSULA OITAVA - DAS BOLSAS DE POS GRADUACÃO – LATO SENSU

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC , disponibiliza ao SAAERS 02 (duas) bolsas de estudos de 100%(cem por cento) ou 04 de 50% (cinquenta por cento) para Pós -Graduação (lato Sensu) para serem ofertadas somente para o Auxiliar administrativo.

CLAUSULA NONA - VAGAS OCIOSAS – (PRIMEIRA GRADUACAO)

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC disponibiliza ao SAAERS 02 (duas) bolsas de estudos para ser destinadas ao trabalhador (titular) com o percentual de 100% (cem por cento) nos cursos que houver vagas ociosas.

Paragrafo Primeiro: Uma vez concedida a bolsa de estudos ao funcionário pelo SAAERS a mesma terá validade até o final do curso, independente de renovação deste contrato.

Paragrafo segundo: Em caso de reprovação o (a) Auxiliar Administrativo beneficiado(a) arcará com as despesas da(s) disciplinas reprovadas.

CLAUSULA DECIMA - EM CASO DE DEMISSÃO

O benefício de bolsas de estudo cessará se o Auxiliar da Administração Escolar solicitar sua demissão. Caso o Auxiliar de Administração Escolar for demitido sem justa causa, o beneficio será mantido até o final do semestre da sua demissão.

Paragrafo Único: Em caso de falecimento do Auxiliar da Administração Escolar (funcionário (a) ficam os dependentes matriculados isentos de pagamentos até o final do curso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE REQUERIMENTO DE BOLSA

O requerente deverá comprovar a condição de funcionário no ato do pedido, através de formulário próprio assinado pelo funcionário, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RELATÓRIO MENSAL

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC devera encaminhar mensalmente ao SAAERS, relação dos bolsistas, constando o valor da bolsa em numerário e assinatura do Auxiliar Administrativo que solicitou a bolsa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DIVULGAÇÃO

Fica a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC obrigada a divulgar este acordo entre os auxiliares administrativos, através de e-mails, murais e comunicação interna.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - BOLSAS SAAERS

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, disponibiliza ao SAAERS 02 (duas) bolsas de estudos anuais ambas com o percentual de 90% , nos seguintes cursos: todas as licenciaturas, Serviço Social, Administração, Cosmetologia, Design de Interiores, Educação Física Bacharelado, Biomedicina, Enfermagem, Jornalismo, Psicologia e Sistemas de Informação.

Paragrafo Único: Uma vez concedida a bolsa de estudos pelo SAAERS a mesma terá validade ate o final do curso, independente de renovação deste contrato.

Lages 10 de junho de 2013

SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI
Presidente
SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REG.SERRANA

Elusa de F. Camargo de O. Machado
Diretora Executiva
Portaria 050/2011

ELUSA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO
Diretora Executiva
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE